



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2024.

À Empresa

PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.104.071/0001-00

Representante legal: Marcelo Francisco Moreira Palhares Vieira

Senhor Representante,

Face a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração e disponibilização de mão de obra de forma contínua e/ou eventual, a serem executadas nas dependências das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **Prestar Service Serviços Ltda.**, através do contrato 075/2022 em 31/05/2022 decorrente da Adesão nº 003/2022 à Ata de Registro de Preços nº 007/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2021, Processo nº 18/2021 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Contudo, conforme CI nº 2012/2024/GESTAO de 12 de janeiro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, referente ao não cumprimento do prazo de quitação dos salários dos empregados no mês de Janeiro/2024, que deveria ter sido pago até o dia 08/01/2024 (5º dia útil), o que ocorreu somente em 10/01/2024, conforme documentos encaminhados.

(Cláusula 8.13, alínea g) cita:

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas

Face a isso, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **568/2024** em desfavor da **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10ª do contrato 075/2022 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou através do e-mail copecaf@lagoasanta.gov.br.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 17/01/2024 13:07:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores